

EDITAL PROAC EXPRESSO Nº 47/2022
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ProAC

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

ARTISTAS INICIANTES / PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROJETO CULTURAL

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo torna público este concurso para a seleção de projetos de **ARTISTAS INICIANTES / PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROJETO CULTURAL**, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Estadual nº 6.544/1989 (e alterações posteriores) e da Lei Estadual nº 12.268/2006, bem como de toda legislação complementar relacionada ao ProAC e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETO DESTES CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos propostos de forma presencial e/ou *on-line* que tenham por objeto a produção e o desenvolvimento de atividades culturais por artistas iniciantes sediados ou domiciliados no Estado de São Paulo.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de proponentes que tenham sede (Pessoa Jurídica) ou domicílio (Pessoa Física e cooperado, no caso de Cooperativas) em município do Estado de São Paulo que não seja a Capital e atuação artística, prioritariamente, fora da Capital.

1.2.1.1. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto acima, deverá declarar no sistema de inscrição.

1.2.2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos projetos selecionados serão de proponentes ou de cooperados (em se tratando de Cooperativas) que não foram selecionados no Edital ProAC nº 36/2021.

1.2.3. A pontuação da avaliação final será acrescida de 0,5 ponto adicional, **não cumulativa**, para um ou mais dos seguintes casos autodeclarados:

a) Etnia:

- 1) Proponente Pessoa Física: preto, pardo, indígena e amarelo.
- 2) Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal ou cooperado (no caso de Cooperativas) preto, pardo, indígena e amarelo.

b) Gênero:

- 1) Proponente Pessoa Física: mulher, transgênero e não-binário.
- 2) Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal ou cooperado (no caso de Cooperativas) mulher, transgênero e não-binário.

c) Pessoa com deficiência:

- 1) Proponente Pessoa Física: com deficiência.
- 2) Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal ou cooperado (no caso de Cooperativas) com deficiência.

1.2.3.1. Caso o proponente ou cooperado (no caso de Cooperativa) pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.2.3. será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência **no momento da inscrição do projeto no sistema**, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

1.3. O prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em 12 (doze) meses a contar da data de depósito do aporte.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor disponibilizado para cada projeto selecionado será conforme escolha do proponente de acordo com os seguintes Módulos:

- a) **Módulo I - R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais):** para proponente pessoa física e jurídica.
- b) **Módulo II - R\$ 100.000,00 (cem mil reais):** exclusivamente para proponente pessoa jurídica.

2.1.1. Tendo em vista tratar-se de Edital realizado com recursos estaduais, o proponente deverá usar o recurso recebido deste Edital preferencialmente para despesas realizadas no Estado de São Paulo.

2.1.2 O proponente não poderá empregar o recurso deste Edital para pagamento de bolsas de estudos, premiações e concursos.

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).**

2.3. Após a seleção dos projetos, de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem no previsto no item 1.2.1, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto no item 1.2.1.

2.4. Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria de Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do ProAC Expresso 2022.

2.5. O valor citado no item 2.2 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar.

2.5.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária, os projetos serão convocados de acordo com a ordem da lista classificatória, respeitando o estabelecido no item 1.2.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- a) **Projetos de Artistas Iniciantes:** são propostas oriundas do proponente (pessoa física, pessoa jurídica ou cooperado, no caso de Cooperativas) cujo desenvolvimento de sua trajetória seja emergente e que já tenham realizado **no mínimo 01 (uma) produção na área cultural que deseja inscrever-se.**
- b) **Atividades/Ações Culturais:** são um conjunto e/ou série de eventos culturais e/ou artísticos (eventos, espetáculos, exposições, entre outros) contemplados em sua diversidade.
- c) **Formato on-line:** conteúdo transmitido ao vivo ou gravado com transmissão ao vivo.
- d) **Projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 6.1..
- e) **Contrapartida:** ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos, conforme estabelecido no artigo 17 do Decreto nº 54.275, de 27 de abril de 2009.
- f) **Proponente:** a **pessoa jurídica** ou a **pessoa física** que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- g) **Secretaria de Cultura e Economia Criativa:** órgão do Governo do Estado de São Paulo responsável por este Edital, denominado simplesmente **Secretaria.**

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso:

- a) **Proponente Pessoa Jurídica** que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e culturais.
- 1) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, deverá ter uma atividade artística e cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e culturais.
 - 2) Em caso de proponente Cooperativa, deverá também:
 - I. Atestar que o cooperado inscrito (interveniente/anuente) possui vínculo com a Cooperativa.
 - II. Na hipótese de inscrição de projeto de acordo com o previsto no item 1.2.1, declarar que o cooperado possui domicílio fora da Capital do Estado de São Paulo.
 - III. Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.
 - IV. Atender ao Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971 que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.
- b) **Proponente Pessoa Física** maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo contados do último dia do período de inscrição neste Edital.

4.2. É vedada a inscrição de projeto:

- a) Cujo proponente seja servidor do Governo do Estado de São Paulo ou tenha em sua composição societária ou quadro de dirigentes servidor do Governo do Estado de São Paulo.
- b) Que tenha etapa e/ou fase a ser inscrita neste concurso executada anteriormente por meio de recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Direto, Editais, LAB, ICMS ou Municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.
- c) Apresentado de forma fragmentada ou parcelado por proponentes diferentes ou pelo mesmo proponente, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema *on-line*, por meio do endereço: www.proacexpresso.sp.gov.br .

5.2. Período de inscrição: a partir do dia **03** de **maio** de **2022** até às **23:59:59** (**horário de Brasília**) do dia **20** de **junho** de **2022**.

5.3. A inscrição do projeto implica a prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos diferentes neste Edital.

5.4.1. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.

5.4.1.1. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema on-line pela data e hora de envio da inscrição via Internet.

5.5. Será selecionado apenas 01 (um) projeto por proponente ou cooperado (em se tratando de Cooperativa) neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

5.5.1. Cada Cooperativa poderá ser contemplada com até 40% (quarenta por cento) dos projetos selecionados neste Edital.

5.5.2. O mesmo projeto, com objeto idêntico, não poderá ser contemplado em mais de 01 (um) Edital.

5.6. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. PROJETO: No sistema *on-line*, conforme item 5.1, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios de acordo com os itens abaixo e realizar o *upload* dos anexos.

- a)** Apresentação resumida do projeto.
 - 1) A apresentação também pode ser acrescida de um vídeo explicativo do projeto.
- b)** Relevância e pertinência.
- c)** Apresentação detalhada do projeto, incluindo as informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: segmento(s) cultural(is) contemplado(s), formato, duração, estrutura necessária.
 - 1) Quando a proposta objetivar um produto, o proponente deverá indicar o conteúdo, apresentando esboços, ilustrações e outras informações pertinentes.
- d)** Perfil de público-alvo.
- e)** Expectativa da quantidade de público alcançado com o projeto.
- f)** Previsão da(s) cidade(s) que receberá(ão) as ações do projeto, quando for o caso.
- g)** Plano de divulgação.

- h)** Cronograma de execução.
- i)** Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no **Anexo I**.
 - 1) O projeto deverá apresentar o valor fixo, conforme definido no item 2.1., ou seja, não poderá apresentar valor menor do que o estabelecido.
 - 2) O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
 - 3) Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.
- j)** Currículo do proponente.
 - 1) No caso de Cooperativa, apresentar apenas o currículo do cooperado responsável pelo projeto.
- k)** Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
- l)** Breve currículo de até 03 (três) dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo), caso haja, além do proponente.
- m)** Detalhamento da proposta de contrapartida.
- n)** Anexos:
 - 1) **Obrigatório:** Termos de Compromissos assinados pelos principais integrantes do projeto, conforme **Anexo II**.
 - 2) **Não obrigatório:** Carta(s) de Anuência do(s) local(is) de realização, caso haja.
 - 3) **Não obrigatório:** Informações adicionais.

6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE: No sistema *on-line*, conforme item 5.1, o proponente deverá realizar o *upload* dos documentos abaixo:

6.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a)** Declaração de Inscrição, conforme **Anexo III**.
- b)** Cartão do CNPJ.
- c)** Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - 1) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.
 - 2) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e culturais.
- d)** Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- e)** Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial(is) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
- f)** Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento de que contenha o número do CPF.
- g)** No caso de inscrição de Cooperativa, apresentar também:

- 1) Ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade oficial, contendo o número do R.G e foto, e cópia simples do CPF do cooperado ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- 2) Certidão de Regularidade da Cooperativa dentro da validade perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

6.2.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Declaração de Inscrição, conforme **Anexo III**.
- b) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto.
- c) Cópia simples do CPF do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

6.2.3. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.2.4. Não será aceita alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.5.

6.2.5. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

6.2.5.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.2.5.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.2.5.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

6.2.5.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do sistema *on-line*, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E..

VII. ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1. A análise e a seleção dos projetos serão feitos por Comissão de Seleção formada por cinco especialistas na área, sendo três da sociedade civil, indicados por entidades do setor cultural e artístico de São Paulo; um da sociedade civil, de notório saber, indicado

pela Secretaria; e um servidor público, indicado pela Secretaria. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de São Paulo e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 10 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção, acrescido do previsto no item 1.2.3, se for o caso.

7.4. Caso haja empate, a Comissão considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios **A e B**. Persistindo o empate serão considerados os critérios **C, D e E**.

7.4.1 Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do responsável legal (em caso de Pessoa Jurídica) ou do proponente (em caso de Pessoa Física).

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos.

7.5.1. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

7.6. Os nomes dos membros da Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.

VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria, conforme cronograma aprovado:

- a) Relatório Final, conforme **Anexo IV**.
 - 1) O Relatório Final poderá ser acrescido de um vídeo explicativo da execução e dos resultados do projeto, no entanto, não é obrigatório.
- b) Relatório(s) de acesso(s)/estatísticas de acesso(s) gerado(s) pela plataforma digital, no caso de projetos *on-line*.
- c) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.
- d) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
- e) Informativo de despesas, conforme **Anexo V**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
- f) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, conforme **Anexo VI**.
- g) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1. (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto.

8.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos, estão descritos no item 7 da Parte II do Edital – Parâmetros Gerais.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

9.2. O proponente do projeto selecionado deverá realizar as seguintes contrapartidas obrigatórias:

- a) Evento de lançamento ou outra atividade equivalente do projeto, realizada em local de livre acesso ao público no Estado de São Paulo, quando for o caso.
- b) Palestra sobre sua atividade profissional em espaço de livre acesso ao público ou *on-line*.

9.3. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações

e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

9.4. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

9.5. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

9.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.7. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura da Secretaria.

9.9. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria.

9.10. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

9.11. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações relacionadas ao Edital no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

9.12. Eventuais esclarecimentos devem ser apresentados conforme segue:

- a) Sobre o conteúdo deste Edital, enviar e-mail para: comunicacaoproceditais@sp.gov.br
- b) Sobre a utilização do sistema de inscrição, enviar e-mail para: suportesistemaproac@sp.gov.br

9.11.1. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos.

9.11.2. Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.

9.13. Integram o presente Edital:

Parte II – Parâmetros Gerais.

Anexo I – Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo II - Termo de Compromisso de Participação.

Anexo III – Declaração de Inscrição.

Anexo IV - Modelo de Relatório Final do Projeto.

Anexo V – Modelo de Informativo de Despesas.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atividades Realizadas.

Anexo VII – Declaração de Conta Corrente.

Anexo VIII - Declaração de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI.

Anexo IX – Modelo de Contrato Pessoa Jurídica.

Anexo X – Modelo de Contrato Pessoa Física.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Dias Aproximados *
1	Inscrições	45 (corridos)
2	Publicação da Lista de Inscritos	1 (útil)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	45 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (útil)
5	Prazo de Recurso	5 (úteis)
6	Resposta aos Recursos	7 (corridos)
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (útil)
8	Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas de Documentação	1 (útil)
9	Prazo de Saneamento de Falhas	3 (úteis)
10	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (útil)
11	Prazo de Recurso	5 (úteis)
12	Resposta aos Recursos	7 (corridos)
13	Homologação e publicação do Resultado Final	7 (corridos)
14	Contratação	5 (úteis)
15	Pagamento	60 (corridos)
Tempo Previsto		6 meses

Sérgio Sá Leitão
Secretário de Cultura e Economia Criativa

ATENÇÃO!

Com o objetivo de facilitar a inscrição e simplificar a compreensão das etapas do Edital, dividimos em três partes o regulamento.

Esse documento trata da primeira parte do Edital – Parâmetros Específicos, ou seja, do objetivo do Edital, das definições e dos documentos que dizem respeito à inscrição. Deve-se atentar para outras regras constantes na segunda parte, que dizem respeito ao período após a inscrição e aos Anexos.